

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00034004599202449

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

Aquisição de 01 (um) equipamento de impressão jato de tinta ultravioleta led (UV LED) para grandes formatos e 01 (um) equipamento Plotter de recorte para materiais flexíveis, incluindo instalação e montagem, destinados ao emprego na produção de serviços gráficos de grandes formatos e corte de material flexível, a ser realizada nas unidades da Coordenação de Produção Gráfica da Imprensa Nacional, localizadas em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As normas vigentes implicam à Imprensa Nacional o dever de executar e manter serviços gráficos, conforme disposto no inciso II do art. 38 do Decreto nº 11.329, de 1 de janeiro de 2023:

Art. 38. À Imprensa Nacional compete:

(...)

II - executar, com prévia autorização do Ministro de Estado Chefe, trabalhos gráficos destinados a órgãos e entidades da administração pública federal. (grifo nosso).

Para o cumprimento dessa missão institucional, em especial quando se trata de serviços gráficos de grandes formatos, entre eles os relacionados à comunicação visual, banners e adesivos, bem como para suporte às atividades internas da Imprensa Nacional, os equipamentos pretendidos são ferramentas necessárias.

Ocorre, todavia, que o parque gráfico da Coordenação ainda não possui esses instrumentos, impedindo o atendimento de determinadas demandas oriundas de órgãos da Administração Pública Federal, em especial da Presidência da República, entre elas a produção de banners, adesivos e cartazes, conforme exemplo de solicitação de serviço que precisou ser recusada pela Coordenação, anexa a este ETP.

Além disso, a ausência do maquinário ora pretendido impede que diversas ações da Imprensa Nacional sejam executadas, em especial às que se referem à comunicação visual dos ambientes internos e externos da Instituição, identificação de visitantes, sinalizações prediais e outras aplicáveis a diversos espaços como a Biblioteca Machado de Assis e o Museu da Imprensa Nacional.

Assim, considerando a demanda existente e os fatos aqui narrados, a aquisição dos equipamentos em comento torna-se necessária, possibilitando a ampliação do portfólio de serviços prestados pela gráfica da Imprensa Nacional e o melhor atendimento das solicitações da Administração Pública Federal, mais notadamente aquelas oriundas da Presidência da República.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Produção Gráfica	Marcos de Almeida Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso II do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

A seleção da contratada se dará por intermédio de LICITAÇÃO, sugerindo-se a modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, em razão do objeto da presente contratação poder ser classificado como bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

A COGRAF sugere que não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação. A escolha por não utilizar a Ata de Registro de Preços decorre do fato de não ser possível a entrega parcelada dos itens.

O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.2.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.2.3. A contratada deve observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6a ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A COGRAF sugere que seja adotado o critério de adjudicação "por grupo" em razão da especificidade tecnológica envolvida, possuindo fundamentação técnica e operacional, uma vez que os dois equipamentos possuem ações complementares, podendo atuar em linha de produção. Dessa forma, a obtenção por um mesmo fornecedor garantirá a compatibilidade entre os itens e o melhor funcionamento dos mesmos.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

A solução ora proposta é autossuficiente e não depende de outros contratos ou serviços para ser efetuada de maneira eficaz.

A abordagem adotada garante que os requisitos da contratação para atendimento das necessidades dos serviços gráficos sejam atendidos exclusivamente por meio deste processo. Essa independência facilita a gestão e reduz a complexidade administrativa, permitindo foco direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O investimento na aquisição de 01 (um) equipamento de impressão jato de tinta UV LED para grandes formatos e 01 (um) equipamento plotter de recorte para materiais flexíveis é necessário para o melhor cumprimento da missão institucional da Imprensa Nacional, conferida pelo Inciso II, Art. 38. do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, de maneira a fornecer ações estratégicas para a Administração Pública Federal, mantendo a operacionalidade da Coordenação.

Em relação ao planejamento estratégico do órgão, previsto no plano de contratação anual de 2024, cabe ressaltar que a demanda se deu fora do prazo originalmente estabelecido pelo Decreto nº 10.947/2022 em razão do aumento nas solicitações de serviços gráficos em cerca de 40% (quarenta por cento), que exigiu a inclusão da presente intenção ainda no plano de contratações de 2024 e vinculada à contratação no sistema de compras do Governo Federal.

Dada sua relevância, o investimento ora em comento também está previsto no plano de contratação anual de 2025, igualmente vinculado à contratação no sistema de compras do Governo Federal e, portanto, alinhado com o planejamento estratégico do órgão.

8. Descrição da solução como um todo

8. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o inciso IV, art. 9º, da Instrução Normativa Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, descreve-se a seguir a solução como um todo:

8.1. Objetivo

8.1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento de impressão jato de tinta UV LED para grandes formatos e 01 (um) equipamento plotter de recorte para materiais flexíveis, conforme descrição abaixo, objetivando a execução de serviços gráfico demandados à Coordenação de Produção Gráfica da Imprensa Nacional, tanto internos quanto externos.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CATMAT	UNIDADE	QTDE
	Impressora jato de tinta UV LED para grandes formatos <u>Marca(s) de referência:</u> Mimaki, Epson, Roland ou equivalentes. <u>Aplicação:</u> impressão comercial e em larga escala de serviços gráficos para grandes formatos (banner, cartazes, comunicação visual etc). <u>Características Gerais:</u> impressora com tecnologia ultravioleta led (UV LED) para impressão policromática de alta qualidade em grandes formatos, pronta para uso.			

01	<u>Características do equipamento:</u> - Duas cabeças de impressão escalonadas. - Resolução de impressão de pelo menos 360 dpi à 1200 dpi. - Largura de impressão de pelo menos 1.600mm. - Alimentação por rolo até 45 kg. - Impressão em pelo menos 03 (três) camadas, com cura UV LED Velocidade de impressão padrão em banner e PVC de aproximadamente 13,6 m2/h. - Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 1000 BASE-T O equipamento deverá ser fornecido pronto para uso, com 01 (um) kit de tinta original, tipo UV LUS-210, de 1000 ml (mil mililitros) nas cores CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) além de dois sets White e dois sets Clear (verniz). O equipamento deverá ser fornecido com Nobreak de 3kva. O equipamento deverá possuir garantia de pelo menos 12 (doze meses) e deverá contar com treinamento especializado aos profissionais indicados pela COGRAF, suporte técnico gratuito via telefone e acesso remoto ou e-mail também pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a data da instalação. <u>Avaliação de Conformidade Técnica:</u> Folder, prospecto ou boletim técnico, com características iguais às do produto ofertado. <u>Acondicionamento:</u> embalagem original de fábrica, com identificação e a quantidade do material.	618560	Unidade	01
02	Equipamento Plotter de Recorte para materiais flexíveis <u>Marca(s) de referência:</u> Mimaki, Epson, Roland ou equivalentes. <u>Aplicação:</u> corte de rótulos, adesivos, etiquetas etc. <u>Características Gerais:</u> equipamento de recorte de alta qualidade, aplicado de papel comum a cartão. <u>Características do equipamento:</u> - Pressão máxima de corte até 550g. - Área efetiva de corte de pelo menos 1.300mm. - Velocidade máxima de corte superior a 70 cm/s. - Velocidade máxima de movimento 45° acima de 100 cm/s. - Função que permita a leitura e corte de forma automática. - Materiais aplicáveis: vinil adesivo, vinil adesivo fluorescente, vinil refletivo, folha de borracha, papel cartão. - Interface: USB, RS-232C, Ethernet. O equipamento deverá possuir garantia de pelo menos 12 (doze meses) e contar com treinamento especializado aos profissionais indicados pela COGRAF, suporte técnico gratuito via telefone e acesso remoto ou e-mail também pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a data da instalação.	484235	Unidade	01

	<u>Avaliação de Conformidade Técnica:</u> Folder, prospecto ou boletim técnico, com características iguais às do produto ofertado. <u>Acondicionamento:</u> embalagem original de fábrica, com identificação e a quantidade do material.			
--	--	--	--	--

8.2. Requisitos Gerais

8.2.2. O fornecimento de bens e serviços comuns para a aplicação nas atividades de serviços gráficos envolve a aquisição de 01 (um) equipamento de impressão jato de tinta UV LED para grandes formatos e 01 (um) equipamento plotter de recorte para materiais flexíveis, ambos destinados ao atendimento das demandas internas e externas que aportam à Coordenação de Produção Gráfica.

8.2.2.1. Para proteção do maquinário, a impressora jato de tinta para grandes formatos deverá ser fornecida com Nobreak de 3kva.

8.2.2.2. A impressora jato de tinta para grandes formatos deverá ser fornecida pronta para uso, com 01 (um) kit de tinta original, tipo UV LUS-210, de 1000 ml (mil mililitros) nas cores CMYK (ciano, magenta, amarelo e preto) além de dois sets White e dois sets Clear (verniz). Justifica-se tal fornecimento pela necessidade de utilização do bem após a instalação e pelo período necessário à aquisição de consumíveis em procedimento licitatório específico.

8.2.3. Consideram-se serviços gráficos aqueles produzidos no cumprimento da missão institucional da Imprensa Nacional, em especial quanto à produção de adesivos, apostilas e manuais, banners, cartazes, cartões de visita, crachás, catálogos, livretos, livros, certificados, convites, flyers, folderes, formulários, jornais, boletins panfletos, pastas com e sem bolsa, postais, revistas entre outros materiais.

8.2.4. A execução da contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8.2.5. O fornecimento do objeto será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.2.5.1. Eventual prorrogação do prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, ficando condicionada à prévia justificativa.

8.2.6. O recebimento do objeto ocorrerá na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Imprensa Nacional, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, nos horários de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.2.7. Os equipamentos serão entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente fechada/lacrada, contendo os selos de segurança (selo holográfico), quando for o caso, data de fabricação, validade do produto, o número do lote, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série, número do código de barras legível etc. Após a entrega do material, também será realizada análise visual e documental, onde serão verificados os seguintes quesitos:

- Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violados e adulterados;
- Verificação da caixa/embalagem, e se foram violadas e adulteradas;
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com a original;
- Selo e/ou etiquetas rasgadas;
- Sinais de derretimento;
- Sinais de raspagem nas laterais;
- Sinais de vazamento;
- Existência dos sinais de retoque da pintura externa;
- Existência de furo nas embalagens;
- Produtos fora da caixa e/ou caixas danificadas; e
- Arranhões e/ou rachaduras nos equipamentos.

8.2.7.1. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas do material, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folderes ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

8.2.7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes em Termo de Referência e proposta.

8.2.7.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e da instalação e operacionalização do equipamento, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.7.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelos itens licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.2.10. A participação de consórcios no certame não será permitida em razão da complexidade e vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executá-lo. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitira que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

8.2.11. Será aplicável as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.12. Não será aplicado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, em função do previsto no inciso III do art. 49 da mencionada Lei e em razão do valor da contratação estar acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

8.2.14. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2.15. Os material deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, sendo esta garantia de total responsabilidade da contratada, inclusive os custos com transporte.

8.2.16. A contratada deverá oferecer garantia de pelo menos 12 (doze meses) nos equipamentos adquiridos, além de treinamento especializado aos profissionais indicados pela COGRAF, suporte técnico gratuito via telefone e acesso remoto ou e-mail também pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a data da instalação dos itens, conforme especificações em Termo de Referência.

8.2.17. Em se tratando de material importado, a contratada deverá comprovar no momento da entrega, a origem e a quitação dos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do que dispõe o inciso III do artigo 3º do Decreto 7174/2010.

8.2.18. A comunicação entre as partes será realizada primordialmente por meio telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail), assim indicados: Almoxarifado (61) 3411-9731, dial@in.gov.br .

8.2.19. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Divisão do Almoxarifado e Patrimônio, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

8.2.20. Quando se tratar do produto tóxico e corrosivo, o item deverá ser etiquetado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, indicando precauções de uso e medidas em caso de acidente.

8.2.21. A contratada deverá apresentar declaração do fabricante ou link do site do fabricante que comprove que é agente autorizado a comercializar os equipamentos licitados.

8.2.22. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Levantamento de Mercado

9. Levantamento de mercado

9.1. Dentre as soluções disponíveis a escolha entre aquisição e locação é uma decisão importante para a Imprensa Nacional.

9.1.1. Considerando um custo estimado para aquisição de aquisição de 01 (um) equipamento de impressão jato de tinta UV LED para grandes formatos e 01 (um) equipamento plotter de recorte para materiais flexíveis em aproximadamente R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e os custos mínimos de locação de equipamentos similares, seminovos, por cerca de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) anuais, verifica-se que ao final de 60 (sessenta) meses o custo de locação terá sido de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), valor este que não conta com reajustes contratuais na locação e custos extras por eventuais excedentes de tiragens, decorrente de aumento de demanda.

9.1.2. É de se ver, ademais, que a vida útil de equipamentos plotter é superior a 10 (dez) anos, o que ampliaria o valor da locação para cerca de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), também sem contar reajustes contratuais e custos extras, distanciando-o ainda mais do valor original da aquisição.

9.1.3. Além da diferença de custos apresentada, é importante considerar as vantagens operacionais de cada opção:

9.1.3.1. Aquisição:

9.1.3.1.1. Propriedade do ativo: a Imprensa Nacional se torna proprietária do equipamento, novo e de primeiro uso, podendo utilizá-lo por tempo indeterminado e em qualquer metragem, o que é vantajoso em termos de autonomia de trabalho e crescimento da demanda.

9.1.3.1.2. Personalização: a aquisição permite que a Imprensa Nacional personalize o equipamento conforme suas necessidades específicas, otimizando sua utilização.

9.1.3.1.3. Menor dependência de terceiros: a Imprensa Nacional não fica dependente de um contrato de locação, gerando mais autonomia em relação ao gerenciamento do ativo e facilitando a gestão contratual.

9.1.3.2. Locação:

9.1.3.2.1. Menor investimento inicial: a locação não requer um alto desembolso inicial, o que pode ser vantajoso para empresas que não disponham do recurso para aquisição e/ou prefiram preservar o capital de giro.

9.1.3.2.2. Atualização tecnológica: o contrato de locação pode incluir a troca periódica do equipamento.

9.1.3.2.3. Menor responsabilidade: com a locação, a Imprensa Nacional se isenta de custos de depreciação do equipamento, transferindo esses riscos para o locador.

9.1.4. Conclusão: analisando os custos e as vantagens operacionais entre aquisição e locação de equipamento que atenda à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica e que a obsolescência de equipamentos desse nível de robustez não é algo imediato, podendo passar dos 10 (dez) anos, a solução pela aquisição, a ser efetivada mediante processo licitatório (pregão eletrônico do tipo menor preço), revela-se a mais eficiente e econômica, perfazendo um custo menor para o Órgão.

9.1.5. A presente contratação também envolve modelo já difundido, recomendado e utilizado por outros órgãos públicos, conforme pode ser observado pela **Tabela 01** do item 9.2 Contratações similares.

9.2. Contratações Similares

9.2.1. Conforme orienta o inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foram analisadas contratações semelhantes em outros órgãos, entidades e instituições de interesse público com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

9.2.1. Ao realizar o levantamento de contratações nos portais eletrônicos, conforme instruído pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, foi possível identificar procedimentos de Órgãos Públicos cujo objeto se assemelha ao do presente Estudo Técnico Preliminar:

Tabela 1: levantamento de mercado

--	--	--

Órgão	Pregão	Homologação
Gráfica do Exército	90009/2024	2024
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	90088/2024	20
USP	90007/2025	2025

9.3. Formas de contratação

9.3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na aquisição dos equipamentos mencionados por meio da abertura de processo licitatório na Imprensa Nacional, como Unidade Gestora, por meio da modalidade de PREGÃO, em sua modalidade eletrônica, do tipo menor preço (por grupo), baseado na demanda prevista pela COGRAF.

9.3.2. A solução proposta é a mais vantajosa e econômica para o poder público, evitando gastos com inúmeros processos licitatórios, promovendo mais agilidade nas aquisições e ampliando a competitividade.

9.3.3. A presente contratação também envolve modelo já difundido, recomendado e utilizado por outros órgãos públicos, conforme pode ser observado pela tabela do subitem 9.1.1..

9.3.4. O objeto (um equipamento de impressão jato de tinta para grandes formatos e um equipamento plotter de recorte para materiais flexíveis) possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, com garantia contra não conformidades de fabricação.

9.3.5. A presente aquisição pode ocorrer por meio das soluções descritas na tabela a seguir:

Tabela 2: descrições das soluções

Solução	Descrição	Análise
01	Realizar licitações distintas, uma para cada parcela do objeto.	Nessa solução cada item ou grupo de itens é objeto de um processo licitatório específico.
02	Realizar uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em grupos e/ou itens avulsos.	Nessa solução todos os itens são objeto de uma única licitação e várias empresas disputam o processo para cada item e/ou grupo de itens.
03	Realizar uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios.	Nessa solução o objeto é licitado e várias empresas disputam o processo, mas podem se unir em consórcio para o completo atendimento.
04	Realizar uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto.	Nessa solução o objeto é licitado e várias empresas disputam o processo, mas a vencedora pode subcontratar o fornecimento de material licitado.

9.3.5.1. Solução 01: A solução não é prática do ponto de vista da Administração, uma vez que demandaria enorme esforço e tempo com a elaboração de inúmeros artefatos e processos licitatórios.

9.3.5.2. Solução 02: É a solução mais adequada para atender as necessidades do órgão, uma vez que permite a ampla concorrência, evitando a concentração de mercado, e oferece maior economicidade, inclusive em termos dos esforços relacionados à confecção dos artefatos e processos licitatórios.

9.3.5.3. Solução 03: A solução, para a presente demanda, não é prática do ponto de vista da administração. A complexidade e o vulto do objeto não limitam a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame e levar à concentração de mercado, uma vez que se admitira que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

9.3.5.4. Solução 04: A solução, para a presente demanda, não é prática do ponto de vista da administração, uma vez que aumenta a necessidade de gestão da contratação e pode levar à atrasos na entrega e redução da qualidade dos produtos adquiridos.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10. Estimativa das quantidades a serem contratadas

De acordo com o estabelecido no inciso V do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, segue a justificativa para a estimativa dos quantitativos presentes na presente contratação:

10.1. Os quantitativos e a especificidade prevista para aquisição dos itens em tela são aqueles que, a partir da análise empreendida pela Coordenação de Produção Gráfica, refletem a necessidade da administração, considerando a importância da ampliação dos serviços prestados à Administração Pública Federal, relacionada à produção de banners, cartazes, adesivos de sinalização e identificação, entre outros produtos e que atualmente não podem ser executados, gerando recusa no atendimento.

10.2. Itens a serem adquiridos:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Equipamento de impressão jato de tinta UV LED para grandes formatos	618560	Unidade	01
02	Equipamento plotter de recorte para materiais flexíveis	484235	Unidade	01

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.014,02

11. Estimativa do valor da contratação

Preliminarmente, informa-se que foi realizada a estimativa do valor na contratação por meio de pesquisa de preço com observância ao art. 23 da lei nº 14.133/2021, regulamentado na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.1. A pesquisa de preço foi consolidada no presente documento, conforme demonstra-se a partir dos parâmetros a seguir:

11.1.1. Estimativa de preços e preços referenciais

- **Parâmetro do art. 5º, I, da IN 65/2021** - foi realizada a pesquisa por meio do painel de preços, buscando adquirir valores para os bens indicados no item 10.2.;
- **Parâmetro do art. 5º, II, IN 65/2021** - verificou-se contratações similares feitas pela Administração Pública em contratos atualmente vigentes (Universidade de São Paulo e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais); e
- **Parâmetro do art. 5º, IV, da IN 65/2021** - foi realizada pesquisa direta com vários fornecedores que tradicionalmente ofertam os equipamentos demandados.

Importante destacar, portanto, que esta Coordenação realizou pesquisa de preço exaustiva, seguindo todos os parâmetros estabelecidos por esta Administração.

Em suma, a partir da pesquisa de preço constatou-se que a estimativa da contratação é **de R\$ 185.422,53 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

12. Providências a serem Adotadas

12. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências prévias pela administração quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Quanto às adequações do ambiente da Gráfica da Imprensa Nacional é necessária a disponibilização de sala climatizada e solo nivelado, além de rede aterrada com tomada padrão, tipo N (2P +T) e amperagem de 20A.

É necessário, por fim, um computador dedicado com a seguinte configuração mínima: processador I5 (compatível ou superior), 8GB RAM, SSD 512gb, com acesso à internet.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Segundo a Lei nº 14.133/2021, as contratações devem obedecer requisitos de sustentabilidade.

13.2. Sempre que possível devem ser utilizados materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6a ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>

13.3. Ressalta-se que a contratação pretendida deve estar alinhada às disposições da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Assim sendo, o risco/impacto ambiental será menor.

13.4. As tintas utilizadas no equipamento de impressão jato de tinta para grandes formatos deverão ser do tipo UV LUS, disponibilizadas em garrafas de 1000 ml (mil mililitros), demonstrando conformidade com o padrão de emissões de produtos químicos e o compromisso com ambientes internos mais saudáveis, propiciando, ao todo, maior proteção ambiental.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação modernizar, otimizar e ampliar a execução de serviços gráficos prestados pela Imprensa Nacional.

A aquisição possibilitará o atendimento de demandas que atualmente não podem ser executadas pela gráfica, entre elas a impressão em grandes formatos representadas por banners e cartazes, bem como a impressão de adesivos. Dessa forma, a pretensão ora apresentada permitirá ampliar o portfólio de serviços gráficos da Coordenação, propiciando maior captação de clientes, além de possibilitar o atendimento de diversas demandas internas da Imprensa Nacional, notadamente na área de comunicação visual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara que a contratação proposta é viável e recomendável.

Essa conclusão foi alcançada com base na análise detalhada do planejamento, o qual está em plena conformidade com os requisitos administrativos necessários para o cumprimento do objeto da contratação. Além disso, a proposta atende de forma satisfatória às demandas apresentadas, com benefícios claramente delineados e adequados às necessidades da Administração.

Observou-se também a disponibilidade de diversos fornecedores capacitados e especializados, que podem atender às especificações exigidas. Os custos envolvidos na contratação são razoáveis e viáveis para a Administração, assegurando que não haja comprometimento das finanças públicas.

Os riscos associados à execução do contrato foram avaliados como administráveis, permitindo uma gestão eficaz e mitigação de eventuais problemas. A área requisitante se compromete a priorizar o fornecimento de todos os elementos necessários para a realização dos benefícios pretendidos. Portanto, com base na análise realizada, recomendamos a aquisição proposta, que se mostra alinhada aos princípios de eficiência e eficácia na gestão pública

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/06/2025 às 13:12:03.

VALDECI MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

ERIVALDO NUNES SILVA

Membro da comissão de contratação